



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
EDITAL

PREÂMBULO

Interessado: O Município de Ilha Solteira.

Modalidade da Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**, na forma do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.

Data da Abertura do Processo Administrativo: 28 de janeiro de 2020.

Data da realização: **Dia 14 de fevereiro de 2020**, com início às **09:00 horas** (horário de Brasília), quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

Local: Sala de Pregão da Prefeitura Municipal de Ilha Solteira, situada na Praça dos Paiaguás, nº 86, Centro.

Retirada do Edital: Setor de Licitações da Prefeitura, nos dias úteis, das 07:30 às 12:00 h e das 13:30 às 17:00 h, ou pelo site www.ilhasolteira.sp.gov.br, ou pelo e-mail compras@ilhasolteira.sp.gov.br ou Informações pelo telefone (18) 3743-6020.

O **MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA**, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberto o Processo Administrativo nº 011/2020, na modalidade de Pregão, na forma presencial, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** visando a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de **transporte de passageiros com utilização de ônibus rodoviário, ônibus coletivo, micro-ônibus, van, minivan e veículo de passeio; serviço de guindaste com utilização de caminhão munck e serviço de caminhão coletor e compactador de lixo**, conforme o relacionado no Anexo IV(Termo de Referência/Modelo de Proposta), que será regida pela Lei Federal 10.520/2002 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06, pelos Decretos Municipais nº 4.038/2006 e 5917/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 – DO OBJETO

- 1.1 – A presente licitação tem por objeto o registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de **transporte de passageiros com utilização de ônibus rodoviário, ônibus coletivo, micro-ônibus, van, minivan e veículo de passeio; serviço de guindaste com utilização de caminhão munck e serviço de caminhão coletor e compactador de lixo**, conforme o relacionado no Anexo IV – Termo de Referência/Modelo de Proposta, observadas as especificações e quantitativos estabelecidos.
- 1.2 – Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- 1.2.1 - ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
 - 1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;
 - 1.2.3 - ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;



- 1.2.4 – ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA – (MODELO DE PROPOSTA);
- 1.2.5 – ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 1.2.6 – ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO.
- 1.2.7 – ANEXO VII – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- 1.2.8 – ANEXO VIII – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.
- 1.2.9 – ANEXO IX – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam cumprindo penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ilha Solteira, no termos do art. 87, inc. III, da Lei Federal 8.666/93;

2.2.2 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, no termos do art. 87, inc. IV, da Lei Federal 8.666/93;

2.2.3 Impedidas de licitar e contratar com o Município de Ilha Solteira, no termos do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;

2.2.4 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e

2.2.5 Que se enquadrem numa das situações previstas no art. 9º. da Lei Federal 8.666/93.

2.3 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação e obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente e na declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inc. VII, da Lei Federal 10.520/02.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública de processamento deste Pregão. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados os documentos que seguem:

3.1.1 Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular **com firma reconhecida** do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para participar de licitações, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “3.1.1”;

3.1.3 O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;



3.1.4 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recursos, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

3.1.5 Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

3.1.6 Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado;

3.2 Quanto às Microempresas (ME) e Empresas de Porte (EPP), os interessados em participar desta licitação e quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nos moldes dos artigos 42 a 45, deverão entregar ao Pregoeiro a Certidão Simplificada de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, expedida pela Junta Comercial, no exercício corrente;

3.3 Os licitantes deverão apresentar declaração subscrita por seu representante legal, que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação, conforme modelo Anexo III, obrigatoriamente Fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

3.4 Ao final do credenciamento de todos os licitantes, deverão entregar ao Pregoeiro o envelope nº 1 contendo a Proposta de Preços e o envelope nº 2 contendo os Documentos para Habilitação;

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA/SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**MUNICÍPIO DE ILHA SOLTEIRA/SP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – REGISTRO DE PREÇOS
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

4.2 - A proposta deverá ser elaborada sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.



5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá ser preenchida conforme o modelo contido no Anexo IV desse Edital (Termo de Referência/Modelo de Proposta), e conter os seguintes elementos:

5.1.1 - razão social do proponente, endereço, CNPJ, nº da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, nº de telefone/nº do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail);

5.1.2 - número do processo administrativo e do pregão;

5.1.3 - descrição do objeto da presente licitação;

5.1.4 - preço, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

6.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração(s), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com registro junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade com as Fazendas Federal (relativa também à Seguridade Social a ser feita através de certidão de regularidade emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual (quanto ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços) e Municipal (relativo aos tributos mobiliários);
- b) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de regularidade relativa à justiça do trabalho;
- d) Prova de inscrição no CNPJ, ou no CPF;

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.
- b) **Para os itens 01 (Van com mínimo de 15 lugares), 02 (Micro-ônibus com mínimo de 22 lugares) e 03 (Ônibus Rodoviário com mínimo de 42 lugares), deverá ser apresentada prova de registro da licitante junto à ANTT (AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES) e ARTESP (Agência de Transporte do Estado de São Paulo) consistente na**



apresentação do registro em nome da licitante, dentro do prazo de validade;

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordada/recuperações, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- b) Nas hipóteses em que a certidão recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

V – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do **ANEXO I**.
- b) Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo contido no Anexo VII;

6.2. A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos **I, II, IV e V** do item 6.1 poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura da Estância Turística de Ilha Solteira, em vigor, oportunidade em que deverá ser apresentada a declaração de inexistência de fato superveniente, conforme modelo contido no **ANEXO VIII**;

6.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

6.4. Fica dispensada a apresentação de documentos que tenham sido apresentados no ato do Credenciamento.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1 - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e

7.3.2 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.2.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1 - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;



7.4.2 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item 7.4.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observando a redução mínima entre os lances, a qual será para o(s) item(ns) do objeto deste pregão, o equivalente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do lance anterior.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 - Em havendo participação de Micro Empresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP no procedimento licitatório, serão cumpridas as determinações da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

7.14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente; até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.16 - A licitante vencedora habilitada será incluída na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais; ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



8.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços, constante do Anexo V.

8.6 - A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

8.7 - Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

9 - DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, sendo vedada a sua prorrogação.

10 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / TERMO DE CONTRATO

10.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisições de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

10.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

10.3 No prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da notificação do Município de Ilha Solteira, a(s) Licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, conforme minuta prevista no Anexo V deste Edital.

10.4 Caso a(s) proponente(s) vencedora(s) não assine(m) ou não aceite(m) a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, caracteriza-se o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades deste Edital e seus anexos. O Município de Ilha Solteira poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º, do artigo 64, da Lei no 8.666/93, e alterações.

10.5 - O descumprimento de quaisquer das exigências indicadas no subitem supra, implicará na não assinatura da Ata de Registro de Preços, sujeitando a licitante às sanções previstas neste Edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

10.6 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

10.7 – Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, nos mesmos prazos e condições estabelecidas para a assinatura da ata.

10.8 - Por ocasião da assinatura do Contrato o Licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito, com o Instituto de Previdência Social – CND e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

10.9 – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, conforme minuta do contrato prevista no Anexo VI, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.10 – O instrumento contratual poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

11 - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.



11.1 - O objeto desta licitação deverá ser prestado de acordo com a necessidade e solicitação da Secretaria solicitante, em prazo não superior a 24(vinte e quatro) horas, após realizada a solicitação de execução do serviço.

11.2 - Os serviços serão executados, conforme especificado no Anexo IV – Termo de Referência/Modelo de Proposta e na Proposta apresentada.

11.2.1 - O serviço será conferido no local de execução, sendo que o que não atender aos critérios de qualidade mínimos, que possa pôr em dúvida a sua qualidade, não será aceito.

11.3 - O serviço deverá ocorrer de acordo com a solicitação da Secretaria solicitante, ou até a execução total das quantidades licitadas; limitado a 12 meses, contados a partir da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, quando a mesma deixar de vigor, independente de saldos existentes, dispensada a formalização de qualquer Ato, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

11.4 - Os serviços solicitados deverão ser executados nos locais indicados pela Secretaria solicitante;

11.5 - Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(ns) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, hospedagem, alimentação, descarga, tributos, combustível, lubrificante, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e veículos utilizados, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

12 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1 - O objeto da presente licitação será executado conforme o disposto no Anexo IV – Termo de Referência/Modelo de Proposta, devendo seguir todos os padrões e normas brasileiras vigentes.

12.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua regularização ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Laudo, firmado pelo servidor responsável.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal Eletrônica junto a Secretaria Municipal solicitante de Ilha Solteira/SP, que será conferida e devidamente laudada, com o posterior encaminhamento ao Departamento de Finanças e Contabilidade, visando a liquidação/pagamento.

13.2 - Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

13.3 - Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todas as despesas com impostos, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que se fizerem necessários.

13.4 - Os recursos para execução do objeto do presente Edital correrão por conta de Dotações Orçamentárias consignadas na proposta orçamentária, suplementadas se necessário, com a classificação funcional programática e categoria econômica a ser definida no momento em que se desejar formalizar a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços a ser firmada.

14 – DA RESPONSABILIDADE DA(S) DETENTORA(S)

14.1 – A(s) Detentora(s) se responsabilizará(ão) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos



sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

14.2 - Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que a(s) detentora(s) venha(m) a inadimplir perante terceiros e o Estado.

14.3 - A(s) detentora(s) será(ão) responsável(is) pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Ilha Solteira pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total, ou sobre o valor dos itens descumpridos, em caso de descumprimento parcial.

15.3. A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

15.4. Antes da aplicação das sanções, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

15.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração, sendo cabíveis ainda as sanções previstas na Ata de Registro de Preços/Contrato.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

16.2- Fica assegurado à Prefeitura do Município de Ilha Solteira o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Ilha Solteira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.4- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5- Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para



o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.7- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-ão o dia do início e o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.

16.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.9- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.10- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura do Município de Ilha Solteira, Praça dos Paiaguás, 86, nesta cidade, ou ainda, pelo telefone (18) 3743-6020 ou email: compras@ilhasolteira.sp.gov.br.

16.11- As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

16.12- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca de Ilha Solteira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

Ilha Solteira – SP, 31 de janeiro de 2020.

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE ILHA SOLTEIRA-SP

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº 006/2020 - Processo Administrativo nº. 011/2020, promovido pela Prefeitura do Município de Ilha Solteira, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, nos termos do § 6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de ----- de 2020.

(assinatura)

(nome e RG do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE ILHA SOLTEIRA-SP

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº ----- e Inscrição Estadual sob nº -----, com sede (endereço completo da matriz), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº -----, expedida pela ----- e CPF nº -----, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **Processo Administrativo nº 011/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----

Cidade:-----, ---- de ----- de 2020

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE ILHA SOLTEIRA-SP

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA
Ao Sr. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Prezado Pregoeiro:

A empresa abaixo citada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 006/2020 – Processo Administrativo nº 011/2020, bem como de seus anexos, cujo objeto é o registro de preços para a **prestação de serviços de transporte de passageiros com utilização de ônibus rodoviário, ônibus coletivo, micro-ônibus, van, minivan e veículo de passeio; serviço de guindaste com utilização de caminhão munck e serviço de caminhão coletor e compactador de lixo**, e que, assim sendo, cumpre plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02.

-----, -- de ---- de 2020.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DE ILHA SOLTEIRA-SP

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA (MODELO DE PROPOSTA)

DADOS DA PROPONENTE	
Razão social:	
CNPJ(MF):	Inscrição Estadual:
Endereço:	Fone e Fax:
Cidade:	Estado:
e-mail institucional:	
Nome do Responsável legal para assinatura da ata de registro de preços/contrato:	
R.G.:	CPF(MF):
Endereço:	Cidade/UF:
Cargo:	Telefone:
e-mail pessoal:	

Após analisarmos todo o Edital e seus anexos e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos fornecer à Prefeitura Municipal de Ilha Solteira/SP, sob nossa integral responsabilidade, o objeto abaixo descrito, conforme as especificações adiante:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KM	200.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, UTILIZANDO VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 LUGARES (ADULTOS), ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 03 ANOS EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, EM TRAJETO INTERMUNICIPAL E/OU INTERESTADUAL, FORMA DE PAGAMENTO POR KM RODADO.	R\$	R\$
02	KM	50.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, UTILIZANDO VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MICRO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 22 LUGARES (ADULTOS) ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, EM TRAJETO INTERMUNICIPAL E/OU INTERESTADUAL, FORMA DE PAGAMENTO POR KM RODADO.	R\$	R\$
03	KM	1.200.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, UTILIZANDO VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 LUGARES (ADULTOS) ANO DE FABRICAÇÃO NÃO	R\$	R\$



			SUPERIOR A 10 ANOS EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, EM TRAJETO INTERMUNICIPAL E/OU INTERESTADUAL, FORMA DE PAGAMENTO POR KM RODADO.		
04	KM	300.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, UTILIZANDO VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO ÔNIBUS COLETIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32 LUGARES (ADULTOS), DOTADO DE ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTES E ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, FORMA DE PAGAMENTO POR KM RODADO.	R\$	R\$
05	HORA	400	SERVIÇO DE GUINDASTE COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE. A FORMA DE PAGAMENTO: POR HORA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - CAPACIDADE DE CARGA: ATÉ 16.000 QUILOS - COM LANÇA DE NO MÍNIMO 12 METROS; - COM CESTO PARA DUAS PESSOAS; - AS DESPESAS REFERENTES AO OPERADOR, INCLUSIVE ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO MESMO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA; - AS DESPESAS REFERENTES AO CAMINHÃO MUNCK, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA; - O CAMINHÃO MUNCK DEVERÁ ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO, ATENDENDO AS NORMAS BRASILEIRAS VIGENTES.	R\$	R\$
06	KM	30.000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO DOMICILIAR E RESIDENCIAL, COM CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 13 METROS CÚBICOS, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 10 ANOS EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, COM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA; FORMA DE PAGAMENTO POR KM RODADO	R\$	R\$
07	KM	200.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, UTILIZANDO VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES(ADULTOS), ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 03 ANOS EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, EM TRAJETO INTERMUNICIPAL E/OU INTERESTADUAL. FORMA DE PAGAMENTO POR KM RODADO.	R\$	R\$
08	KM	200.000	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS UTILIZANDO VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE DE 05 LUGARES(ADULTOS), ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 03 ANOS EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, EM TRAJETO INTERMUNICIPAL E/OU INTERESTADUAL, FORMA DE PAGAMENTO POR KM RODADO.	R\$	R\$
09	KM	1500	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DENTRO DO MUNICÍPIO DE ILHA	R\$	R\$



		SOLTEIRA, COM UTILIZAÇÃO DE VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LUGARES(ADULTOS), COM AR CONDICIONADO E BANCOS ESTOFADOS. COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO SUPERIOR A 03 ANOS EM RELAÇÃO AO ANO CORRENTE, PARA ATENDIMENTO DO CRAS, BUSCANDO(07:30 H) E DEVOLVENDO(11:30 H) OS USUÁRIOS EM SUAS RESIDÊNCIAS. COM FORNECIMENTO DO COMBUSTÍVEL E MOTORISTA. FORMA DE PAGAMENTO POR KM RODADO		
--	--	---	--	--

I. **Valor Total da Proposta:** R\$ _____ (_____ por extenso_____)

II. **Prazo de validade da proposta:** é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

III. **Prazo de pagamento:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal Eletrônica junto a Secretaria Municipal solicitante de Ilha Solteira/SP, que será conferida e devidamente laudada, com o posterior encaminhamento ao Departamento de Finanças e Contabilidade, visando a liquidação/pagamento, ficando condicionado o pagamento à apresentação dos seguintes documentos: planilha de controle de quilômetros rodados, e em relação aos funcionários as GUIA INSS/GUIA FGTS/GFIP-SEFIP/HOLERITE.

IV. **Forma da prestação dos serviços:** Os serviços serão fornecidos conforme a necessidade da secretaria solicitante, em atendimento **aos pedidos de compra expedidos**, assinados pelo responsável, devendo estar inclusos nos preços propostos todos os custos necessários à execução do objeto;

V. **Local de fornecimento:** O fornecimento dos serviços ocorrerão de acordo com cada pedido, dependendo exclusivamente das necessidades da Secretaria solicitante;

VI. **Prazo para a prestação dos serviços:** O prazo para a prestação dos serviços será de 24 horas, contadas a partir do recebimento do pedido, conforme necessidades da Secretaria solicitante.

VII. **Condições dos veículos:** deverão estar em boas condições de conservação e tráfego, devidamente asseados, além de contar com condutor, que atenda as exigências da Lei nº. 9503/97 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como as demais legislações aplicáveis.

VIII. **Os serviços deverão obedecer a todas as exigências da ANTT/ARTESP, em sendo o caso.**

IX. O(s) veículo(s) deverá(ão) estar em perfeitas condições de uso e conservação, aptos e habilitados de conformidade com os ditames legais de trânsito, com motorista devidamente habilitado e experiente, oferecendo segurança e conforto necessário aos transportados;

X. Para os serviços de transporte de passageiros, visando o perfeito gerenciamento, planejamento e eficiência, os veículos disponibilizados deverão possuir rastreador via GPS.

XI. Para os serviços de transporte de passageiros, visando ações de seguro viagem, dentre outras necessidades pontuais de fiscalização, a empresa deverá elaborar lista de passageiros bem como, conferir a relação no ato do embarque.

XII. Para prestação de serviços de transporte de passageiros, sob regime de fretamento, a empresa deverá possuir o Termo de Autorização para Fretamento - TAF, nos termos da resolução ANTT 4.777/2015.

XIII. A(s) Detentora(s) se responsabilizará(ão) pelos salários e equipamentos de proteção individual dos operadores; pelo óleo combustível e lubrificante; pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e veículos utilizados, inclusive com reposição de



peças e demais ônus decorrentes das manutenções; pela locomoção, hospedagem e alimentação dos operadores.

IDENTIFICAÇÃO DA CONTA BANCÁRIA (BANCO, AGÊNCIA, Nº. CONTA):

A empresa está de acordo com todas as exigências da presente licitação.

DATA:

CARIMBO:

ASSINATURA DO PROPONENTE:



PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2020

PREGÃO PRESENCIAL 006/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ---/2020

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

Aos dias do mês de do ano dois mil e vinte, na Divisão de Compras e Licitações, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº ---/2020, do respectivo resultado homologado, publicado no Semanário Oficial Eletrônico do Município, que vai assinada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Otávio Augusto Giantomassi Gomes, representando o Município de Ilha Solteira-SP, inscrito no CNPJ nº 59.754.648/0001-04, com sede na Praça dos Paiaguás nº 086, bairro Centro, CEP: 15.385-000, na cidade de Ilha Solteira-SP, doravante denominado simplesmente como CONTRATANTE e pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) licitante(s) classificado(s), qualificado(s) e relacionado(s) ao final (Anexo Único desta Ata) doravante denominado(s) simplesmente como DETENTORA(s), visando o registro de preços do objeto abaixo descrito, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. - Constitui objeto desta Ata o registro de preços, para a execução pela(s) DETENTORA(s) a CONTRATANTE, de serviço de **transporte de passageiros com utilização de ônibus rodoviário, ônibus coletivo, micro-ônibus, van, minivan e veículo de passeio; serviço de guindaste com utilização de caminhão munck e serviço de caminhão coletor e compactador de lixo**, conforme edital do Pregão Presencial nº 006/2020 e a proposta da(s) DETENTORA(s), cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

1.2 – Os preços registrados e a qualificação completa da(s) detentora(s) encontram-se definidos no Anexo Único dessa Ata de Registro de Preços;

1.3 - Este instrumento não obriga o Município de Ilha Solteira a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZOS DE ATENDIMENTO

3.1 - A execução do objeto desta ata deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, respeitado o previsto no edital, correndo por conta da(s) Detentora(s) as despesas de seguros, entrega, transporte, hospedagem, alimentação, descarga, tributos, combustível, lubrificante, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e veículos utilizados, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento/execução do objeto desse instrumento.

3.2 - O objeto dessa ata de registro de preços deverá ser prestado conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência/Modelo de Proposta, Anexo IV do edital.



CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - A(s) empresa(s) detentora(s) do(s) preço(s) registrado(s) poderá(ão) ser convidada(s) a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesse instrumento, e seu(s) Anexo(s), e na legislação pertinente.

4.2 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal Eletrônica junto a Secretaria Municipal solicitante de Ilha Solteira/SP, que será conferida e devidamente laudada, com o posterior encaminhamento ao Departamento de Finanças e Contabilidade, visando a liquidação/pagamento

5.2 – A(s) Detentora(s) deverá(ão) mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.3 - Fica condicionado o pagamento à apresentação dos seguintes documentos: planilha de controle de quilômetros rodados, e em relação aos funcionários da Detentora as GUIA INSS/GUIA FGTS/GFIP-SEFIP/HOLERITE.

5.4 – Os preços não devem ser reajustados, salvo os casos permitidos em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida no momento da contratação, por tratar-se de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

A Contratante reserva-se o direito de exercer ampla e completa fiscalização na entrega do objeto, e, em nenhuma hipótese a fiscalização eximirá a(s) detentora(s) das responsabilidades contratuais e legais, bem como as sanções civis e criminais.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E DA SANÇÃO

8.1 – A(s) Detentora(s) se responsabilizará(ão) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

8.2 - Não haverá qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiariedade para com os encargos que a(s) detentora(s) venha(m) a inadimplir perante terceiros e o Estado.

8.3 – A(s) detentora(s) será(ão) responsável(is) pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, tanto no âmbito civil, trabalhista ou criminal, ainda acidente que possa vitimar seu empregado quando em serviço.

8.4 - Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência da contratante.

8.5 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

8.6 - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total, ou sobre o valor dos itens descumpridos em caso de descumprimento parcial.



8.7 - Além das multas, ainda fica(rão) impedida(s) de licitar e contratar com o Município de Ilha Solteira, pelo prazo de até 05(cinco) anos; ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7 da lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e, em consequência, o cancelamento da ata de registro de preços, pertinente ao caso em tela.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- 9.1.1 - quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;
- 9.1.2 - quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou equivalente no prazo estabelecido;
- 9.1.3 - quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incs. I a XII e XVIII do art. 78 da lei 8.666/93;
- 9.1.4 - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da nota de empenho ou equivalente decorrente deste registro;
- 9.1.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 9.1.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

CLÁUSULA DEZ – RETENÇÃO DE VALORES A ENCARGOS

A contratante reterá, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao contratado, percentuais equivalentes aos encargos incidentes, do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura, nos termos da lei federal 9.711 de 20 de novembro de 1998 e ordem de serviço/INSS nº 209, de 20 de maio de 1999.

CLÁUSULA ONZE – DA VINCULAÇÃO

Fica o presente instrumento vinculado aos termos do edital do correspondente pregão e seus anexos, bem como à(s) proposta(s) vencedora(s).

CLÁUSULA DOZE

Fica(m) a(s) detentora(s) obrigada(s) a manter todas as condições ofertadas em sua(s) proposta(s) durante a execução contratual.

CLÁUSULA TREZE – DO FUNDAMENTO

Esta ata será regida de acordo com a lei 8.666/93 e alterações subsequentes, lei federal 10.520/02, Decretos Municipais 4.038/06 e 5917/15, termos do edital do correspondente pregão, bem como à(s) proposta(s) da(s) detentora(s).

CLÁUSULA QUATORZE – DA ELEIÇÃO DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ilha Solteira – SP, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento.

Ilha Solteira - SP, -- de ---- de 2020.



OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito Municipal
Contratante

Detentora

Detentora

Gestor da Ata (titular)

Gestor do Ata (suplente)

Testemunhas:

1 _____

2 _____



ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

MAPA DE PREÇOS

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO
---	---	---	-----
			DETENTORA (Razão Social): CNPJ(MF): Inscrição Estadual: Endereço: Fone e Fax: Cidade: Estado:
			VALOR UNITÁRIO R\$:
			VALOR TOTAL R\$:

Licitante(s) que aceita(m) cotar o fornecimento objeto acima descrito em condições iguais às da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame:

1ª (Razão Social):
CNPJ(MF): Inscrição Estadual:
Endereço: Fone e Fax:
Cidade: Estado:
Representante Legal:

(assinatura)

2ª (Razão Social):
CNPJ(MF): Inscrição Estadual:
Endereço: Fone e Fax:
Cidade: Estado:
Representante Legal:

(assinatura)

3ª (Razão Social):
CNPJ(MF): Inscrição Estadual:
Endereço: Fone e Fax:
Cidade: Estado:
Representante Legal:

(assinatura)



ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020
CONTRATO Nº. ---/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE:

Município de Ilha Solteira.
Inscrito no CNPJ sob nº. 59.754.648/0001-04, com sede à Praça dos Paiaguás, nº. 86, em Ilha Solteira/SP, representado pelo Sr. Otávio Augusto Giantomassi Gomes - Prefeito Municipal.

CONTRATADA:

Razão Social: -----
Inscrita no CNPJ/MF sob nº....., Inscrição Estadual n.º ----- com sede no(a)
Representada pelo(a) Sr(a).,.....

Pelo presente instrumento, entre as partes contratantes acima especificadas, legitimamente representadas por quem de direito, abaixo-assinados, de acordo com o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2020 relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de (-----) com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de -----, conforme especificação adiante:

ITEM XX - XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 - Os serviços a serem prestados deverão observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no ato de convocação e serão recebidos por servidor designado pela CONTRATANTE.

2.2 - Se o servidor verificar que o serviço não está de acordo com o objeto do contrato, deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA, mediante documento comprobatório, que deverá repará-lo sob pena da aplicação das penalidades.

2.3 - Os serviços serão prestados no Município de Ilha Solteira nos locais definidos pela Secretaria responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O preço global deste contrato é de R\$(...), conforme consta da proposta apresentada pela CONTRATADA no respectivo processo licitatório, devidamente homologado pelo Chefe do Executivo.

3.2 - O preço estabelecido é fixo e não sofrerá qualquer reajuste; porém, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE; para a justa remuneração do fornecimento e objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do



contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado; ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá a CONTRATANTE rever e alterar o valor contratual, mediante requerimento escrito da CONTRATADA, contendo JUSTIFICATIVA circunstanciada e comprovada com documentos idôneos.

3.3 - Deverão estar incluídos nos preços ofertados, todas as despesas com impostos, taxas, seguros, obrigações trabalhistas, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que se fizerem necessários.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal Eletrônica junto a Secretaria Municipal solicitante de Ilha Solteira/SP, que será conferida e devidamente laudada, com o posterior encaminhamento ao Departamento de Finanças e Contabilidade, visando a liquidação/pagamento

3.5 – A contratada deverá mencionar nas notas fiscais/faturas o número do processo, pregão e Ata de Registro de Preços/Contrato.

3.6 - Fica condicionado o pagamento à apresentação dos seguintes documentos: planilha de controle de quilômetros rodados, e em relação aos funcionários da Detentora as GUIA INSS/GUIA FGTS/GFIP-SEFIP/HOLERITE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato terá vigência de (.....), e havendo a necessidade pública, devidamente justificada, poderá ter seu prazo prorrogado nos termos previstos na lei de licitações, e dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, tudo mediante instrumento de ADITAMENTO.

4.2 - O objeto contratado deverá ser prestado conforme as condições fixadas no Termo de Referência/Modelo de Proposta, Anexo IV do Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

Os recursos financeiros necessários à execução do objeto desta licitação, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) e encontra-se devidamente compromissada a teor do art. 14, da Lei Federal nº. 8.666/93.

XXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - Compete à CONTRATANTE:

6.1.1 - acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato; e

6.1.2 - efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e nos prazos pactuados.

6.2 - Compete à CONTRATADA:

6.2.1 – Prestar os serviços obedecendo todas as condições previstas no Termo de Referência/Modelo de Proposta(Anexo IV do Edital).

6.2.2 - Cumprir durante a execução contratual, todas as leis e posturas pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

6.2.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.



6.2.4 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos comerciais resultantes da adjudicação deste objeto.

6.2.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor; obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Ilha Solteira, apresentando a correspondente guia de recolhimento.

6.2.6 - A Contratada se responsabilizará pelos encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, cf. artigo 71 da lei 8.666/93, quer sejam municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamentos e quitação.

6.2.7 - A Contratada se responsabilizará pelos salários e equipamentos de proteção individual dos operadores; pelo óleo combustível e lubrificante; pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e veículos utilizados, inclusive com reposição de peças e demais ônus decorrentes das manutenções; pela locomoção, hospedagem e alimentação dos operadores.

6.2.8 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido em dependências da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ilha Solteira.

6.2.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao incremento do objeto desta licitação, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

6.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.3.1 - multa de 20%, calculada sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total, ou calculada sobre os itens descumpridos, em caso de descumprimento parcial; e

6.3.2 - impedimento para licitar ou contratar com o Município da Estância Turística de Ilha Solteira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º. da Lei 10.520/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo rescisão do contrato:

7.1.1 - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

7.1.2 - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

7.1.3 - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;

7.1.4 - o atraso injustificado no início da execução do contrato;

7.1.5 - a paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

7.1.6 - a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação; não admitidas no instrumento convocatório e no contrato;

7.1.7 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.1.8 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

7.1.9 - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.10 - a dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;



- 7.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 7.1.12 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 7.1.13 - a supressão, por parte da Administração, do objeto do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º. do art. 65 da Lei 8666/93;
- 7.1.14 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias; salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo; independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.
- 7.1.15 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.2 - A rescisão do contrato poderá ser:
- 7.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 7.1.1 e 7.1.12;
- 7.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- 7.2.3 - judicial, nos termos da legislação.
- 7.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 7.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.1.12 a 7.1.15, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, caso em que terá direito a:
- 7.4.1 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 8.1 - A rescisão de que trata o item 7.2.1, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93:
- 8.1.1 - execução dos valores das multas e indenizações devidas; e
- 8.1.2 - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA NONA – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO

As partes deverão obedecer além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório e nos seus anexos e nos termos e condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.



CLÁUSULA ONZE – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ilha Solteira-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, que não poderá ser objeto de transferência ou subcontratação.
E, por estarem de acordo com a presente avença, assinam – a em três vias, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

Ilha Solteira, (...), (...) 2020

OTÁVIO AUGUSTO GIANTOMASSI GOMES
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Gestor do Contrato (titular)

Gestor do Contrato (suplente)

Testemunhas:

1 _____

2 _____



ANEXO VII

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do **Pregão Presencial nº 006/2020 – Processo Administrativo nº 011/2020**, promovido pela Prefeitura do Município de Ilha Solteira – SP, declaro, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2020.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE

A Empresa (razão social da proponente), inscrita no CNPJ/MF sob nº ----- e Inscrição Estadual sob nº -----, com sede (endereço completo da matriz), por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral apresentado, que impossibilitem sua habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 – Processo Administrativo nº 011/2020**, promovido pela Prefeitura Municipal de Ilha Solteira – SP, pois que continuam satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

----- , ----- de ----- de 2020.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS

ANÁLOGOS CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de -----,
conforme solicitação da Secretaria Municipal de -----.

Advogado(s)/Nº OAB: (*) _____

Pelo presente Termo, nós, abaixo identificados:

1. Estamos Cientes de que:

O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.

Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processamento Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.

Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.

Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por Notificados para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ilha Solteira, _____ de _____ de 2020.

GESTOR DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____



E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefones: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pela Contratante

Nome: Otávio Augusto Giantomassi Gomes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 323.384.788-27

RG: 44.090.269-1

Data de nascimento: 22/10/1986

Endereço residencial completo: Rua Jorge de Lima, nº 107 – Residencial Ilha Bela – Ilha Solteira/SP

E-mail institucional: otavio.gomes@ilhasolteira.sp.gov.br

E-mail pessoal: eng.otaviogomes@gmail.com

Telefones: 18 – 99736 9287

Assinatura: _____

Pela Contratada

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RG: _____

Data de nascimento: _____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefones: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.